



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025 – SMED

*DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Secretária Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), no Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, e no Decreto Municipal nº 404/2025, que institui o Projeto “10 Minutos de Movimento – Sarandi em Ação”,

CONSIDERANDO a importância da atividade física regular no desenvolvimento integral de crianças/estudantes e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, contribuindo para a saúde física, mental, emocional e social;

CONSIDERANDO que ações simples e consistentes de movimentação diária promovem a prevenção de doenças, o fortalecimento da autoestima, a socialização, o combate ao sedentarismo e a melhoria da qualidade de vida de todos os integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir práticas corporais e de movimentação na rotina escolar como forma de promoção da saúde e de prevenção de problemas relacionados à saúde física e mental de todas as crianças/estudantes das etapas e modalidades de ensino, incluindo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que prevê o desenvolvimento das competências socioemocionais, motoras, cognitivas e corporais, como parte essencial da formação integral dos estudantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA;





CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, em especial:

- ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ODS 4 – Educação de Qualidade: assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelece que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, considerando as diferentes etapas e modalidades da educação básica, incluindo a EJA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), que prevê entre suas metas o desenvolvimento integral dos estudantes, com ações voltadas à melhoria da qualidade de vida no ambiente escolar, bem como a promoção da educação ao longo da vida;

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que reconhece à criança, ao adolescente e, de forma correlata, ao jovem e ao adulto em processo de escolarização, o direito à educação, à saúde, ao esporte, ao lazer, à cultura e à convivência comunitária como garantias fundamentais para o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade, dignidade e segurança;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Sarandi com o desenvolvimento pleno de seus estudantes e com a promoção de ambientes escolares saudáveis, inclusivos, acolhedores e socialmente justos;

Instrui:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi o projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO”, com o objetivo de inserir, na rotina escolar, momentos diários de práticas corporais e atividades de movimento, visando o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.





Art. 2º o Projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” tem como Objetivos:

- I – Promover a prática diária de atividades corporais e de movimento, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo de todos os envolvidos na educação (crianças/estudantes/profissionais);
- II – Estimular hábitos saudáveis, prevenindo o sedentarismo e doenças associadas;
- III – Melhorar a qualidade de vida, o bem-estar, a autoestima e o engajamento de toda comunidade escolar;
- IV – Favorecer o desenvolvimento das habilidades motoras, das competências socioemocionais e da consciência corporal;
- V – Consolidar a cultura do movimento no ambiente escolar como estratégia de promoção da saúde e da aprendizagem;
- VI – Atender às diretrizes legais e pedagógicas vigentes, alinhando-se aos princípios da BNCC, do PNE, dos ODS e do ECA.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SMED):

- I – Coordenar, monitorar e avaliar a execução do projeto nas unidades educacionais;
- II – Ofertar formação continuada aos profissionais da educação, com foco em práticas corporais no contexto escolar;
- III – Acompanhar o desenvolvimento do projeto por meio de visitas técnicas, relatórios, registros e demais instrumentos de avaliação;
- IV – Fomentar campanhas educativas e de valorização da prática de atividades físicas e do autocuidado no ambiente escolar e na comunidade.

Art. 4º – Compete às unidades educacionais e aos profissionais da educação:

I – Planejar e implementar, de forma contínua e sistemática, os momentos diários do projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO”, considerando as especificidades das etapas de ensino:

a. Para a Educação Infantil: Proporcionar atividades lúdicas e de movimento que estimulem a exploração do corpo, do espaço, do ritmo e da coordenação motora, alinhadas aos direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;





b. Priorizar propostas como: Brincadeiras cantadas e de roda; Jogos simbólicos com movimento (imitar animais, profissões, meios de transporte, etc.); Circuitos motores simples (pular, correr, rastejar, rolar, equilibrar-se); Danças livres e coreografadas; Movimentos rítmicos e expressivos com uso de músicas, instrumentos e objetos (tecidos, fitas, balões); Atividades sensoriais associadas ao movimento (andar descalço, percorrer diferentes texturas, etc.);

c. Organizar os momentos de forma flexível, prazerosa, respeitando os tempos e os interesses das crianças.

## II - Para o Ensino Fundamental e EJA:

a. Ofertar atividades que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, socioemocional e a valorização do autocuidado e da saúde, por meio de práticas simples e acessíveis;

b. Desenvolver propostas como: Alongamentos e exercícios de mobilidade articular; Atividades rítmicas e danças (coreografias rápidas, desafios de movimentos); Jogos cooperativos de curta duração; Desafios motores (equilíbrio, saltos, movimentos laterais, marchas, agachamentos, corridas leves); Caminhadas orientadas no pátio, na quadra ou em espaços abertos da escola; Atividades de respiração consciente, relaxamento e alongamento postural; Adaptar as atividades considerando as condições físicas, emocionais e as especificidades dos estudantes, garantindo inclusão, segurança e bem-estar.

III – Selecionar atividades adequadas às características etárias, físicas e emocionais das crianças/estudantes, garantindo práticas inclusivas, acessíveis e seguras.

IV – Estimular a participação ativa e engajada dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, respeitando seus limites individuais e promovendo o protagonismo nas atividades propostas.

V – Realizar registros sistemáticos das atividades desenvolvidas, por meio de fotos, vídeos, murais, portfólios, relatórios ou outros instrumentos, como forma de acompanhamento e valorização do projeto.





VI – Inserir o projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” no Plano de Ação da Unidade Escolar e no Projeto Político-Pedagógico (PPP), assegurando sua efetivação como prática institucional.

VII – Assegurar que os momentos de movimento sejam planejados de forma segura, prazerosa, significativa e contínua, zelando pelo desenvolvimento integral e pelo bem-estar das crianças e dos estudantes.

Art. 5º O projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” deverá ser desenvolvido em todos os dias letivos, preferencialmente no início das atividades escolares ou em momento mais adequado à realidade de cada unidade.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sarandi, 09 de Junho de 2025.**



Documento assinado digitalmente

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Data: 09/06/2025 14:27:26-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Profª Me. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Sarandi – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

www.sarandi.pr.gov.br  
Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia  
Fone: (61) 4760-6165

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025 – SMED

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), no Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, e no Decreto Municipal nº 404/2025, que institui o Projeto “10 Minutos de Movimento – Sarandi em Ação”,

CONSIDERANDO a importância da atividade física regular no desenvolvimento integral de crianças/estudantes e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, contribuindo para a saúde física, mental, emocional e social;

CONSIDERANDO que ações simples e consistentes de movimentação diária promovem a prevenção de doenças, o fortalecimento da autoestima, a socialização, o combate ao sedentarismo e a melhoria da qualidade de vida de todos os integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir práticas corporais e de movimentação na rotina escolar como forma de promoção da saúde e de prevenção de problemas relacionados à saúde física e mental de todas as crianças/estudantes das etapas e modalidades de ensino, incluindo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que prevê o desenvolvimento das competências socioemocionais, motoras, cognitivas e corporais, como parte essencial da formação integral dos estudantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, em especial:

•ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

•ODS 4 – Educação de Qualidade: assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelece que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, considerando as diferentes etapas e modalidades da educação básica, incluindo a EJA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), que prevê entre suas metas o desenvolvimento integral dos estudantes, com ações voltadas à melhoria da qualidade de vida no ambiente escolar, bem como a promoção da educação ao longo da vida;

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que reconhece à criança, ao adolescente e, de forma correlata, ao jovem e ao adulto em processo de escolarização, o direito à educação, à saúde, ao esporte, ao lazer, à cultura e à convivência comunitária como garantias fundamentais para o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade, dignidade e segurança;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Sarandi com o desenvolvimento pleno de seus estudantes e com a promoção de ambientes escolares saudáveis, inclusivos, acolhedores e socialmente justos;

Instrui:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi o projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO”, com o objetivo de inserir, na rotina escolar, momentos diários de práticas corporais e atividades de movimento, visando o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**Art. 2º** o Projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” tem como Objetivos:

I – Promover a prática diária de atividades corporais e de movimento, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo de todos os envolvidos na educação (crianças/estudantes/profissionais);

II – Estimular hábitos saudáveis, prevenindo o sedentarismo e doenças associadas;

III – Melhorar a qualidade de vida, o bem-estar, a autoestima e o engajamento de toda comunidade escolar;

IV – Favorecer o desenvolvimento das habilidades motoras, das competências socioemocionais e da consciência corporal;

V – Consolidar a cultura do movimento no ambiente escolar como estratégia de promoção da saúde e da aprendizagem;

VI – Atender às diretrizes legais e pedagógicas vigentes, alinhando-se aos princípios da BNCC, do PNE, dos ODS e do ECA.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SMED):

I – Coordenar, monitorar e avaliar a execução do projeto nas unidades educacionais;

II – Ofertar formação continuada aos profissionais da educação, com foco em práticas corporais no contexto escolar;

III – Acompanhar o desenvolvimento do projeto por meio de visitas técnicas, relatórios, registros e demais instrumentos de avaliação;

IV – Fomentar campanhas educativas e de valorização da prática de atividades físicas e do autocuidado no ambiente escolar e na comunidade.

**Art. 4º** – Compete às unidades educacionais e aos profissionais da educação:

I – Planejar e implementar, de forma contínua e sistemática, os momentos diários do projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO”, considerando as especificidades das etapas de ensino:

a. Para a Educação Infantil: Proporcionar atividades lúdicas e de movimento que estimulem a exploração do corpo, do espaço, do ritmo e da coordenação motora, alinhadas aos direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;

b. Priorizar propostas como: Brincadeiras cantadas e de roda; Jogos simbólicos com movimento (imitar animais, profissões, meios de transporte, etc.); Circuitos motores simples (pular, correr, rastejar, rolar, equilibrar-se); Danças livres e coreografadas; Movimentos rítmicos e expressivos com uso de músicas, instrumentos e objetos (tecidos, fitas, balões); Atividades sensoriais associadas ao movimento (andar descalço, percorrer diferentes texturas, etc.);

c. Organizar os momentos de forma flexível, prazerosa, respeitando os tempos e os interesses das crianças.

**II - Para o Ensino Fundamental e EJA:**

a. Ofertar atividades que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, socioemocional e a valorização do autocuidado e da saúde, por meio de práticas simples e acessíveis;

b. Desenvolver propostas como: Alongamentos e exercícios de mobilidade articular; Atividades rítmicas e danças (coreografias rápidas, desafios de movimentos); Jogos cooperativos de curta duração; Desafios motores (equilíbrio, saltos, movimentos laterais, marchas, agachamentos, corridas leves); Caminhadas orientadas no pátio, na quadra ou em espaços abertos da escola; Atividades de respiração consciente, relaxamento e alongamento postural; Adaptar as atividades considerando as condições físicas, emocionais e as especificidades dos estudantes, garantindo inclusão, segurança e bem-estar.

**III – Selecionar atividades adequadas às características etárias, físicas e emocionais das crianças/estudantes, garantindo práticas inclusivas, acessíveis e seguras.**

**IV – Estimular a participação ativa e engajada dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, respeitando seus limites individuais e promovendo o protagonismo nas atividades propostas.**

**V – Realizar registros sistemáticos das atividades desenvolvidas, por meio de fotos, vídeos, murais, portfólios, relatórios ou outros instrumentos, como forma de acompanhamento e valorização do projeto.**

**VI – Inserir o projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” no Plano de Ação da Unidade Escolar e no Projeto Político-Pedagógico (PPP), assegurando sua efetivação como prática institucional.**

**VII – Assegurar que os momentos de movimento sejam planejados de forma segura, prazerosa, significativa e contínua, zelando pelo desenvolvimento integral e pelo bem-estar das crianças e dos estudantes.**

**Art. 5º O projeto “10 MINUTOS DE MOVIMENTO – SARANDI EM AÇÃO” deverá ser desenvolvido em todos os dias letivos, preferencialmente no início das atividades escolares ou em momento mais adequado à realidade de cada unidade.**

**Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Sarandi, 09 de Junho de 2025.

**PROFª ME. ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Sarandi – PR

**Publicado por:**

Juliana Hilaria de Lima Lopes  
**Código Identificador:4786C1ED**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>